



## Prefeitura Municipal de Gramado

### PROJETO DE LEI 029/2010

*O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por aporte de recursos federais no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.*

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por aporte de recursos federais no orçamento corrente, alterando a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no seguinte Projeto Atividade:

#### **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

##### **11- Unidade de Educação Infantil**

##### **1.051 Construção, Ampliação e Reformas de Educação Infantil**

495- 4.4.90.51.00.00.00.00.1110.0	Obras e Instalações.....R\$	1.289.109,87
496- 4.4.90.51.00.00.00.00.0020.0	Obras e Instalações.....R\$	100.317,48

**TOTAL do Art. 1º .....R\$ 1.389.427,35**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura da dotação 495 de que trata o art. 1º da presente lei, o superávit financeiro previsto no art. 5º, IV, da Lei nº 2.793/09 no valor de R\$ 404.055,71 (quatrocentos e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) apurados em contas próprias do FNDE/EMENDAS, referente ao convênio 1110; e também o excesso de arrecadação previsto no art. 5, III, letra "a", da Lei nº 2.793/09 no valor de R\$ 885.054,16 (oitocentos e oitenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) apurado em contas próprias do FNDE/EMENDAS referente ao convênio 1110.

**TOTAL do Art. 2º.....R\$ 1.289.109,87**

**Art. 3º** Servirá de recurso para cobertura da dotação 496 de que trata o art. 1º da presente lei, a redução orçamentária nas seguintes dotações:

#### **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

##### **1.008 Ampliação e Reforma das Escolas Educação Infantil**

131- 4.4.90.51.00.00.00.00.0020.0	Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
-----------------------------------	-----------------------------	------------

##### **2.024 Manutenção da Educação Infantil**

137- 3.3.90.30.00.00.00.00.0020.0	Material de Consumo.....R\$	317,48
-----------------------------------	-----------------------------	--------

**TOTAL do Art. 3º.....R\$ 100.317,48**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Cientes e de Acordo:**

**João Pedro Till**  
**Secretário da Administração**

**Rodrigo Giacomin**  
**Assessor Jurídico**

**PRO-REG-006**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Exmo Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por aporte de recursos federais no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de crédito especial por aporte de recursos federais no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.

O presente projeto tem como objetivo proceder a abertura de crédito no orçamento corrente, em virtude de aporte de recursos federais que visam viabilizar a Construção da Escola Infantil na Vila Olímpica, através do Convênio FNDE/EMENDAS nº 1110.

Também, com a aprovação do projeto em epígrafe, será alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 – LDO e o Plano Plurianual 2010/2013 – PPA.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Cientes e de Acordo:**

**João Pedro Till**  
**Secretário da Administração**